



LEI Nº. 1.141/2007

***PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, a todos os servidores públicos municipais, efetivos ou contratados, no percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Fica concedido aumento de vencimento, no percentual de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo de todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Conceição do Castelo-ES, efetivos ou contratados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Conceição do Castelo-ES, 20 de março de 2007.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal